



Srs. Deputados e Sras. Deputadas,

Esta casa recebeu recentemente um projeto de lei, oriundo do executivo, o de número 467, que trata da autorização para o GDF alienar ações das empresas estatais do Distrito Federal.

O referido projeto permite a alienação do controle do capital das empresas. Embora ele explicita que o GDF ficará com a maioria do capital com direito a voto, permite a venda de todo o capital representado por ações preferenciais, que não dão direito a voto. Combinando a venda de todo o capital representado por ações preferenciais, mais ações ordinárias (que dão direito a voto) até o limite de 49%, o controle do capital social pode passar para a iniciativa privada, o que pode ter sérias consequências na gestão destas empresas.

Nós, dirigentes sindicais do Sindicato dos Bancários, STIU e SINDÁGUA, representantes respectivamente dos funcionários das empresas BRB, CEB e CAESB, nos dirigimos a V.Exas., para demonstrar, através deste documento, a impropriedade da venda de ações destas empresas. Neste sentido, elaboramos o documento que segue, com dados fundamentais, para que possam perceber que a aprovação deste projeto será bastante nociva para as empresas em questão, e também para a população do DF, destinatária prioritária dos serviços prestados por estas instituições.

Esperamos que este documento possa contribuir para o debate, e que ajude na decisão de arquivamento do PL 467 por esta casa, legítima representante do povo do Distrito Federal.

Brasília, 22 de junho de 2015

***Sindicato dos Bancários de Brasília
STIU – DF
SINDÁGUA - DF***

DOCUMENTO BRB

Considerações sobre o PL nº 467/2015: autoriza o governo do Distrito Federal a alienar a participação acionária de suas empresas

Alienação da participação acionária das empresas estatais do DF

O Poder Executivo do Distrito Federal (DF), seguindo orientação da Secretária da Fazenda, encaminhou para a Câmara Legislativa, no dia 25 de maio de 2015, proposta de Projeto de Lei (PL) nº 467/2015 em regime de urgência para autorizar o DF a **alienar**, via oferta pública em bolsa de valores, a **participação acionária de suas empresas** até o limite para manter o controle da maioria do capital com direito a voto. Segundo a proposta, a alienação da participação acionária, também chamada abertura do capital, poderá contar com a participação de fundos de investimento, bem como ser concretizada via modelo de Parceria Público-Privada.

Na **exposição de motivos** da proposta do PL 467 foi sinalizada que a conjuntura de **desequilíbrio financeiro e orçamentário** do governo do DF como a única justificativa para alienar as ações (participação acionária) de todas as empresas estatais que compõem a Administração Pública do DF, as quais incluiriam importantes empresas, como o Banco de Brasília (BRB), a Companhia Energética de Brasília (CEB), a Companhia de Saneamento Ambiental do DF (CAESB) e a Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP). Incluindo essas empresas, estimou-se que o capital social de todas as empresas estatais do DF correspondem a cerca de R\$ 5 bilhões.

Por outro lado, a proposta **não apresenta dados atualizados do orçamento** do DF, nem tampouco separa os números do orçamento em orçamento fiscal (que inclui todas as receitas e despesas das unidades e entidades da administração direta e indireta), em orçamento da seguridade social (das áreas de saúde, previdência e assistência social) e em orçamento de investimento, principalmente tendo em vista que este último abarca o orçamento das empresas estatais.

A proposta de alienação das estatais também **não faz referência aos fatores de conjuntura econômica** que impactaram diretamente a realização de receitas públicas no âmbito da União, Estados, DF¹ e Municípios, como os associados ao cenário recente de desaceleração da economia brasileira, o ciclo de alta de juros básicos (Selic) com rebatimento sobre a dívida pública, bem como da alta da inflação, fruto da recomposição dos preços de bens e serviços administrados (como no caso dos reajustes das concessionárias de energia elétrica no 1º trimestre de 2015). Na prática, a proposta busca abdicar do patrimônio público – simbolizados nas empresas estatais, algumas delas criadas desde a fundação de Brasília em 1960, valendo-se tão somente de aspectos conjunturais de curto prazo.

Venda de ativos públicos e o futuro das políticas públicas no DF

A iniciativa do Poder Executivo do DF dá o primeiro passo para um verdadeiro desmonte do planejamento e das ações da administração pública de todo o DF, quando se percebe que o Estado estará indiretamente abdicando dos resultados futuros das estatais em termos de participação nos **dividendos**, ou seja, de receitas de capital que reforçam o orçamento público. A título de exemplo, do total de R\$ 1,017 bilhão da distribuição do valor adicionado pelo Banco de Brasília (BRB) em 2014, mais de **R\$ 128 milhões foram distribuídos aos acionistas controladores**, a título de juros sobre o capital próprio e dividendos, incluindo lucros retidos.

Com a mudança societária, os dividendos seriam alocados ao setor privado e seguiriam a mesma lógica observada ao longo dos anos 1990 e 2000 diante do processo de **privatização** das empresas estatais e das instituições financeiras públicas federais e estaduais. A lógica de operação do capital privado impôs a busca por resultados e subestimou a qualidade e eficiência dos serviços. O exemplo mais típico está no setor de telecomunicações, pois desde que passou pelo processo de privatização ainda mantém-se como um dos setores piores avaliados em termos de qualidade de serviço.

¹ Levantamento da subseção do DIEESE, do Sindicato dos Professores do DF (SINPRO), constatou que enquanto a Lei Orçamentária Anual (LOA) do DF de 2014 previu receitas orçamentárias (total de receitas correntes e de capital) de R\$ 21,4 bilhões, as receitas realizadas contidas no Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) do 6º bimestre de 2014 foram de R\$ 18,9 bilhões, uma queda de R\$ 2,5 bilhões (-11,8% de diferença entre as receitas previstas e realizadas).

E em 2015 temos o caso do relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Câmara Municipal de São Paulo, que investigou os contratos firmados entre a companhia de água e saneamento de São Paulo, SABESP, e a Prefeitura Municipal de São Paulo, e onde se constatou que a grave crise hídrica em São Paulo se deveu a falta de investimentos da SABESP, principalmente na modernização de tubulações para evitar perdas de água (constatou-se uma perda de cerca de 32% do volume total da água potável distribuída)². Na SABESP, a atual estrutura de controle do capital social está distribuída em 50,3% (governo do estado de SP), 25,9% (BM&FBOVESPA) e 23,8% na bolsa de valores de Nova Iorque. Esse caso provou que alienar ativos públicos com a mudança da composição acionária significou transferir para o setor privado grande parte das decisões estratégicas sobre áreas de relevante interesse público.

Embora não se possa falar de imediato de um processo de privatização das estatais do DF, a abertura de capital certamente afetará a atuação do Estado nos setores considerados de monopólio natural, estratégicos e de relevante utilidade pública (a exemplo das empresas de água, saneamento e energia elétrica). Por conta da opção, está em jogo o futuro das estratégias de políticas públicas voltadas para a promoção da moradia (vide o caso da Terracap), o impacto sobre os investimentos e a qualidade dos serviços públicos de energia, água e saneamento (casos da CEB e CAESB), além das políticas de fomento ao crédito, diante da possibilidade concreta de abertura do capital do Banco de Brasília (BRB).

Desempenho e potencialidades do BRB

O Banco de Brasília (BRB) é o agente financeiro do Tesouro do Distrito Federal (DF) e a entidade fundamental de fomento do DF e região. Foi criado em 1964 e desde 1991 atua como banco múltiplo nas carteiras comercial, de câmbio, de desenvolvimento e imobiliária.

Atualmente o banco está organizado sob a forma de sociedade de economia mista, de capital aberto, cujo acionista majoritário é o governo do DF (96,85%), enquanto os outros 3,15% são free float (livremente negociados no mercado). Do total das ações do governo, cerca de 77% são ações ordinárias nominativas (proporcionam participação nos resultados da empresa e conferem ao acionista o direito de voto em assembleias gerais). Compõe o conglomerado BRB, a Financeira BRB (100%), a DVTM BRB (99%) e o Cartão BRB (69,74%).

Em 2013, apresentou como destaques a posição entre os 100 maiores bancos da América Latina em ativos, o 36º banco em patrimônio líquido, o 11º em depósitos à vista, o 13º na geração de valor adicionado (riqueza criada) e o 10º em crédito consignado, imobiliário e na quantidade de correntistas.

Já em 2014 o BRB apresentou ativos totais de R\$ 12,7 bilhões, com alta de 10% sobre 2013, puxado pelo volume de R\$ 8,6 bilhões das operações de crédito (líquidas de provisão) e alta de 13% no período (ante alta de 11,3% do saldo de crédito total do SFN), com um índice de Basileia de 14,22% (acima dos 11% do índice regulamentar). Registrou lucro líquido de R\$ 128,3 milhões, patrimônio líquido de R\$ 1,2 bilhão e retorno sobre o patrimônio líquido médio anualizado (RPLM) de 11,5%. Na rede de atendimento o banco contou 100 agências e 223 postos de atendimento bancário³ (3ª maior rede do DF) e 3.253 empregados efetivos.

Enfim, são aspectos que tratam de resultados operacionais recentes e da potencialidade de crescimento do BRB, sem precisar afastar do papel de banco público com a missão de integrar eficiência e fomento ao desenvolvimento do DF e região, em que pese ainda a ausência de propostas da atual direção sobre o planejamento estratégico de médio e longo prazo do banco.

Principais problemas na abertura do capital do BRB e demais estatais

Na proposta de alienação das empresas estatais do DF cogita-se a ampliação da abertura do capital do BRB, ou seja, da parcela das ações livremente negociadas no mercado (free float), permitindo aos novos sócios participarem dos resultados financeiros, assumirem os riscos próprios da atividade econômica, mas também controlarem as decisões estratégicas da empresa⁴.

² Processo RDP nº 08-002/2014. Câmara Municipal de São Paulo, **CPI DA SABESP**, Relatório final. Comissão parlamentar de inquérito para averiguar os contratos firmados entre a SABESP e a prefeitura municipal de São Paulo, 03.06.2015. Disponível em: <<http://www2.camara.sp.gov.br/DCE/RELATORIO%20CPI%20SABESP%20FINAL.pdf>>. Acesso em 15.06.2015.

³ Incluem Postos de Atendimento Bancário - PAB, Postos Avançados de Atendimento - PAA e Postos de Atendimento Bancário Eletrônico - PAE.

⁴ DELOITTE e BM&FBOVESPA (2012). **Custos para abertura de capital no Brasil**: Uma análise sobre as ofertas entre 2005 e 2011. Disponível em: <<http://www2.deloitte.com/content/dam/Deloitte/br/Documents/audit/custos-abertura-capital.pdf>>. Acesso em 10.06.2015.

Em geral, a proposta de alienação das estatais do PL 467/2015, a qual incluiria o BRB, apresenta uma série de inconvenientes e problemas:

1. Por se situar no **contexto recente de fraca atividade econômica** do país, o que poderia firmar uma referência de valor patrimonial das empresas estatais bem abaixo do valor de mercado.
2. Por servir apenas como **paliativo de curto prazo para as contas públicas**, abdicando-se do patrimônio público e do controle estratégico pelo Estado, enfraquecendo uma série de políticas públicas.
3. Envolve um processo **complexo, demorado e custoso**, o qual exige um **planejamento criterioso** e um **amplo debate com os trabalhadores e a sociedade civil** para avaliar as vantagens e desvantagens de se optar por se tornar uma companhia aberta.
4. Diante das exigências que são colocadas para uma companhia aberta, na etapa de planejamento serão exigidas avaliações sobre as **mudanças no planejamento estratégico** em termos de **investimento, acesso ao crédito, adequação da estrutura organizacional** (inclusive com a possibilidade de supressão de áreas e redução do quadro de funcionários) e **mudança cultural** (em termos de valores exigidos pelos novos sócios, com privilégio ao lucro e distribuição de resultados aos acionistas em detrimento da qualidade do serviço público).
5. Abre **precedente para a privatização de toda a estrutura estatal do DF**, a exemplo das experiências de privatização da década de 1990, que implicará num processo de **ampla reestruturação da atividade operacional e da gestão do trabalho**, com impactos profundos sobre o **emprego** (via demissões e ampliação de contratos de trabalho terceirizados), a **remuneração** (com o aumento da participação da remuneração variável), bem como sobre a **qualidade dos serviços públicos**.
6. Numa situação ainda mais grave, para o caso do próprio BRB, **o projeto prevê a venda de todo o capital representado pelas ações preferenciais, permitindo que a maior parte do capital seja privado (aproximadamente 62%)**, com garantia de prioridade no recebimento de dividendos (em montante acima do que se paga para as ações ordinárias⁵) e no reembolso de capital.

Recomendações e considerações finais

A alteração da estrutura acionária do controle, sobretudo quando se imagina a transição de uma empresa estatal de capital fechado para uma de companhia aberta, implicará em mudanças praticamente irreversíveis das empresas tanto no aspecto estratégico quanto no operacional. Pode-se falar, inclusive, de um primeiro passo para o desmonte da estrutura de funcionamento da administração pública do DF.

Alternativamente deveria ser aproveitada a oportunidade para se **avaliar o papel estratégico das empresas estatais para o desenvolvimento do DF e região, acima da transitoriedade de governos**. No caso do BRB, há a possibilidade de contribuir com esse processo via **ampliação das suas operações com os fundos públicos, como o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) e o Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste**. Outra possibilidade é estabelecer o acordo com os governos dos demais estados do Centro-Oeste no sentido de **transformar o BRB como um banco público regional**⁶. E, por último, é preciso que seja aproveitada a oportunidade de **entrada do BRB no mercado segurador com sua própria seguradora, deixando de ser apenas corretor (um dos mercados mais promissores no âmbito financeiro)** utilizando o potencial que ele permite para ter ganhos para a empresa e dividendos muito mais robustos para o acionista majoritário (o governo do DF).

Nesse sentido, se espera que a proposta do PLC 467, diante da complexidade do tema e dos efeitos que ela implicará no futuro, **seja submetida a uma ampla e exaustiva consulta do poder legislativo, da sociedade civil e da classe trabalhadora**, sob o risco da alta direção e do acionista majoritário das empresas (do próprio governo do DF) tomarem decisões arbitrárias sem ponderar os riscos das opções estratégicas, que vão além da captação de recursos no mercado ou da busca por soluções paliativas para as contas públicas.

Brasília, 22 de junho de 2015.

⁵ **Ações ordinárias:** proporcionam participação nos resultados da empresa e conferem ao acionista o direito de voto em assembleias gerais. **Ações preferenciais:** garantem ao acionista a prioridade no recebimento de dividendos (geralmente em percentual mais elevado do que o atribuído às ações ordinárias) e no reembolso de capital, no caso de dissolução da sociedade.

⁶ Sindicato dos Bancários de Brasília. **Seminário: “Repensando Estrategicamente o BRB”**, relatório final, 23 p. Brasília, setembro/2014.

MEMORIAL

Projeto de Lei nº. 467/2015

Excelentíssimo(a) parlamentar, o **Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Purificação e Distribuição de Água e em Serviços de Esgotos do Distrito Federal – SINDÁGUA-DF** apresenta a V. Exa. o presente memorial, que tem por finalidade relatar algumas importantes considerações acerca do **Projeto de Lei nº. 467/2015**, de autoria do Poder Executivo do Distrito Federal, cuja ementa é **a autorização para o Governo do Distrito Federal – GDF alienar participação societária de suas empresas**.

A justificativa apresentada pelo Poder Executivo local para a venda de ações das empresas estatais do Distrito Federal reside na grave situação de desequilíbrio financeiro e orçamentário em que se encontra o Distrito Federal e na necessidade de manutenção e funcionamento da máquina pública. Entretanto, é importante salientar que, em recente auditoria conduzida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF (**Processo de Auditoria TCDF 641/2015**) foram apontadas graves inconsistências nos dados divulgados pelo GDF. No relatório apresentado pelo TCDF, **os auditores identificaram a existência de um saldo bancário da ordem de 270 (duzentos e setenta) vezes o valor declarado pelo GDF à população**.

Todavia, para além das dificuldades financeiras alegadas pelo GDF, é necessário trazer à baila **o risco que o PL 467/2015 representa à saúde pública da população do Distrito Federal, no que tange aos serviços de saneamento básico**, atividade finalística da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB.

A CAESB, constituída sob a forma de sociedade de economia mista, é regida pela **Lei Distrital nº. 2.416/1999**, com as alterações da **Lei Distrital nº. 3.559/2005**, tendo como missão: **desenvolver e implementar soluções e gestão em saneamento ambiental, contribuindo para a saúde pública, a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento socioeconômico**.

A Companhia tem competência para desapropriar, desocupar, recuperar, isolar, proteger e conservar áreas de preservação de mananciais utilizados ou reservados para fins de abastecimento público, inclusive além dos limites de sua concessão, nas hipóteses em que tenha concorrido para tal.

Cabe ressaltar que, atualmente, apesar de caracterizada legalmente como sociedade de economia mista, **o capital social da CAESB é integralmente público**, sendo seus acionistas o Distrito Federal, a Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP e a Sociedade de Abastecimento de Brasília – SAB.

De acordo com o previsto no art. 44 do Estatuto Social da CAESB, **não há distribuição de dividendos, participações ou bonificações para os acionistas da Companhia**, sendo estes revertidos para o aumento do seu capital social, propiciando, assim, que **os resultados financeiros gerados sejam totalmente investidos em saneamento básico**. Vale destacar que **para cada US\$ 1 (um dólar) investido em saneamento básico, US\$ 4 (quatro dólares) são economizados em saúde pública**, segundo a Organização Mundial de Saúde – OMS, órgão subordinado à Organização das Nações Unidas – ONU.

A CAESB tem excelentes índices em relação aos serviços prestados à sociedade. Segundo o último Diagnóstico dos Serviços de Água e Esgotos¹ elaborado pelo Ministério das Cidades os níveis de **atendimento à população são: atendimento de 98,2% e 82,73% da população do Distrito Federal, respectivamente, com abastecimento de água e esgotamento sanitário, sendo que 100% do volume de esgoto coletado é tratado**. Ademais, a Companhia **possui um dos menores índices de perda de água do Brasil**.

Apesar de a atual Diretoria da CAESB afirmar que a Empresa está vivenciando um difícil momento em termos econômicos e financeiros, devido a equívocos cometidos em gestões anteriores, em recente diagnóstico elaborado por técnicos da Companhia (**Determinação de Trabalho – DT 203/2014**), **foi constatado que a CAESB pode melhorar muito seu desempenho empresarial e se recuperar plenamente em curto prazo**.

Conforme disposto na **Lei Distrital nº. 5.339/2014**, o Poder Executivo foi autorizado a realizar o aumento de capital da CAESB até o valor de **R\$ 1.037.740.247,52 (um bilhão, trinta e sete milhões, setecentos e quarenta mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**, para a execução de obras de saneamento básico contratadas pelo GDF junto aos órgãos e agentes financeiros da União.

¹ BRASIL. Ministério das Cidades. Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental. **Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento: diagnóstico dos serviços de água e esgotos – 2013**. Brasília: MCIDADES/SNSA, 181 p.

Cabe ressaltar que **parte significativa dos recursos para o aumento de capital previsto na Lei Distrital nº. 5.339/2014 são não onerosos** e aprovados e disponibilizados pelo Orçamento Geral da União – OGU (sendo o GDF beneficiário), o que possibilitará **melhorar ainda mais a qualidade dos serviços prestados e os índices de atendimento à população**.

Além disso, em 24 de outubro de 2014, foi celebrado o Contrato de Empréstimo CT 3168/OC-BR – Programa de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – entre a CAESB e o **Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor total de US\$ 170.840.000,00 (cento e setenta milhões, oitocentos e quarenta mil dólares)**, cujos recursos deverão ser empregados em obras e serviços de melhorias e modernização dos ativos da Companhia, conforme autorização da **Lei Distrital nº. 5.340/2014** e do **Senado Federal**².

Todavia, os investimentos e as ações de melhorias relatadas anteriormente – **que podem garantir a universalização do acesso aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário à população do Distrito Federal, com eficiência, sustentabilidade econômica, segurança, qualidade e regularidade e modicidade tarifária** – estão agora **ameaçadas por um Projeto de Lei (PL 467/2015)**, que visa alienar as ações da CAESB e das demais empresas estatais do complexo administrativo do Distrito Federal, **inclusive via venda direta**. Ou seja, uma total aberração, **que fere a Lei nº. 8.666/1993 e a Constituição Federal de 1998 e representa verdadeira afronta aos empregados públicos e à população local**.

O açodamento para **dilapidar o patrimônio público, sem qualquer discussão com a sociedade**, vez que foi solicitada **tramitação do PL 467/2015 em regime de urgência na Câmara Legislativa do Distrito Federal**, chegou a tal ponto que **até mesmo a legislação vigente que trata do assunto objeto do Projeto de Lei foi ignorada**.

Tal medida é um ataque feroz à população do Distrito Federal, pois está demonstrado que o **modelo de gestão do saneamento público com viés de privatização plena ou por venda de ações é prejudicial à sociedade sobre as mais diversas facetas, como valor da tarifa, manutenção dos sistemas e investimentos, e até mesmo qualidade/oferta da água e preservação ambiental**.

Adicionalmente, cabe registrar que **o serviço de saneamento básico constitui monopólio natural, bem como atividade estratégica e imprescindível à segurança nacional e local, comportando a sua mercantilização lesão direta à soberania e à dignidade da pessoa humana**, nos termos do relatório elaborado pelo Conselho Econômico e Social da ONU³, sobre direitos econômicos, sociais e culturais, e da resolução adotada pela Assembleia Geral da ONU⁴, que trata dos direitos humanos à água e ao saneamento básico.

Observa-se ainda que, atualmente, a **abertura de capital das empresas estatais e a criação de consórcios de Parcerias Público Privada**, a exemplo Odebrecht Ambiental/Saneatins e da Usina de Belo Monte, **comportam o gatilho para a violação do Pacto de São José da Costa Rica⁵ e a Declaração Universal dos Direitos Humanos⁶ editada pela ONU, incidindo sobre os direitos humanos fundamentais à saúde e à moradia digna, excluindo parcela significativa da população da prestação positiva do Estado**, violando direitos humanos de segunda dimensão, e contribuindo massivamente para a degradação ambiental, em afronta direta aos direitos humanos de terceira dimensão.

Segundo o entendimento de Sueli Gandolfi Dallari⁷, **a saúde é a condição primordial para que o indivíduo possa gozar de todos os demais direitos humanos, constituindo o saneamento básico o alicerce do aglomerado urbano saudável**.

Apresentamos a seguir relatos de alguns casos internacionais, em países desenvolvidos como França e Inglaterra, e nacionais, como SABESP (São Paulo), COPASA (Minas Gerais) e SANEPAR (Paraná), onde a privatização e/ou abertura de capital se mostrou catastrófica.

² **Senado aprova quase R\$ 3 bi em empréstimos externos para São Paulo e Brasília**. Disponível em: <http://www.senado.gov.br/noticias/Radio/programaConteudoPadrao.asp?COD_TIPO_PROGRAMA=4&COD_AUDIO=599653>.

³ ONU. Economic and Social Council. Substantive issues arising in the implementation of the international covenant on economic, social and cultural rights. General Comment No. 15 (2002). The right to water (arts. 11 and 12 of the International Covenant on Economic, Social and Cultural Rights). **E/C.12/2002/11**. 20 jan. 2013. Disponível em: <[http://www.unhchr.ch/tbs/doc.nsf/0/a5458d1d1bbd713fc1256cc400389e94/\\$FILE/G0340229.pdf](http://www.unhchr.ch/tbs/doc.nsf/0/a5458d1d1bbd713fc1256cc400389e94/$FILE/G0340229.pdf)>.

⁴ ONU. General Assembly. Resolution adopted by the General Assembly on 28 July 2010. The human right to water and sanitation. **A/RES/64/292**. 3 aug. 2010. Disponível em: <http://www.un.org/ga/search/view_doc.asp?symbol=A/RES/64/292>.

⁵ BRASIL. Decreto n. 678, de 6 de novembro de 1992. Promulga a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica), de 22 de novembro de 1969. **Diário Oficial da União, Brasília**, DF, 9 nov. 1992. Seção 1, p. 15562. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D0678.htm>.

⁶ ONU. **Universal Declaration of Human Rights**. 8 dec. 1948. Disponível em: <<http://daccess-dds-ny.un.org/doc/RESOLUTION/GEN/NR0/043/88/IMG/NR004388.pdf?OpenElement>>.

⁷ DALLARI, Sueli Gandolfi. **A saúde do brasileiro**. São Paulo, SP: Moderna, 1992. p. 6-7.

FRANÇA

Na primeira década do século XXI, 75% da população francesa era atendida por serviços de saneamento com **participação parcial ou total de grupos privados**, sobretudo nas localidades mais rentáveis.

Apesar de toda a estrutura existente para o acompanhamento dos contratos e serviços prestados por essas companhias, em 1997, o Tribunal de Contrats français identificou problemas recorrentes, dentre os quais destacam-se: falta de concorrência; baixa transparência; elevação desproporcional de preços e as margens de lucro; corrupção; e disparidade de forças na relação entre municípios e conglomerados multinacionais.

Desde então, percebe-se a tendência de **reestatização** em muitas cidades francesas, ação justificada, principalmente, pela **necessidade de redução substancial das tarifas cobradas à população.**

INGLATERRA

Na Inglaterra, em 1987, iniciou-se grande **ciclo de privatização, sobretudo com abertura de capital em bolsa de valores.** As consequências foram **dívidas das autoridades regionais, assumidas pelo governo, custeadas pela população, com reajustes elevados para tarifas de água.** Em decorrência **da redução drástica de custos operacionais e dos baixos investimentos realizados, os lucros foram maiores que o esperado.** Infelizmente, **as intervenções dos órgãos reguladores não foram capazes de reverter esse quadro.**

No final da década de 1990, **as companhias foram intimadas pelo governo a reduzir o valor das tarifas praticadas, pois as margens de lucro obtidas estavam bem acima dos padrões internacionais. Para garantir os dividendos de seus acionistas, anunciaram a demissão de milhares de trabalhadores.** Contraditoriamente, **os altos salários e bônus pagos anualmente aos seus executivos não sofreram qualquer abatimento.**

Foram identificados **problemas crescentes relacionados a questões ambientais e qualidade da água fornecida, com implicações à saúde dos usuários, em decorrência do emprego de soluções mais econômicas e da manutenção precária das redes.** Quanto a esse último ponto, **constatou-se que as empresas não teriam incentivos para investir na conservação de ativos que, ao fim das concessões, retornaram ao controle do setor público.**

SABESP (SÃO PAULO)

Em 2002, a SABESP aderiu ao chamado Novo Mercado da Bovespa, vendendo ações inclusive na Bolsa de Nova York. Todavia, as consequências da **priorização do pagamento de dividendos aos acionistas foram nefastas.**

Segundo a relatora da ONU para a questão da água, a portuguesa Catarina Albuquerque⁸, **a pior crise de falta de água que a população de São Paulo já viveu nos últimos anos, não por causa da seca, mas sim por falta de investimentos, em um cenário com perda de água na distribuição de mais de 30%.**

No intuito de ilustrar com mais clareza **os problemas inerentes ao processo de abertura de capital da SABESP e crise hídrica em São Paulo, segue texto extraído da conclusão do Relatório Final da CPI da SABESP acerca do explícito conflito entre os interesses da população por serviços públicos de qualidade e dos interesses dos acionistas por lucros:**

É claro que medidas como estas contrariam o interesse da SABESP, que desde que abriu seu capital, na década de 90, passou a ter a obrigação legal de distribuir dividendos e, portanto, maximizar seus lucros. O que é melhor para a SABESP e seus acionistas não é, necessariamente, melhor para a população de São Paulo, que não pode ficar sob o risco de corte de fornecimento de um bem tão essencial à vida, como a água. Hoje, reduzir o consumo de água na capital implicará na redução do faturamento da empresa. Isso é bom para São Paulo, que passa a conviver com os critérios de sustentabilidade, no lugar da lógica do lucro. Há, nitidamente, uma situação de conflito de interesse. A continuar aumentando o consumo de água, a população colocará mais recursos no cofre da empresa, mas estará sempre em busca de novas fontes de abastecimento. Até quando? A presente situação é insustentável.

⁸ Falta de água é culpa do governo de SP, afirma relatora da ONU. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2014/08/1508504-falta-de-agua-e-culpa-do-governo-de-sp-afirma-relatora-da-onu.shtml>>.

COPASA (MINAS GERAIS)

Corroborando com a tese de que abertura de capital de empresas de saneamento significa privatização e prejuízo a este importante serviço público (e consequentemente à sociedade), o autor⁹ de recente estudo da Escola de Engenharia da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG apresentou a seguinte conclusão acerca da venda de ações da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA:

Embora ainda seja controlada pelo Governo, seu principal acionista, a COPASA passou a ignorar o seu caráter público e o seu papel fundamental como instrumento do Estado na viabilização e na efetivação das políticas de saneamento, com vistas à universalização e à melhoria da qualidade dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, inclusive nas zonas rurais pouco povoadas e em pequenas localidades deficitárias, por um custo acessível a todos.

SANEPAR (PARANÁ)

Em 1998, o governo do Estado do Paraná vendeu 39,71% do capital da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR para o consórcio francês Dominó Holdings. **Apesar de o Governo deter maioria do capital votante, a administração da empresa passou a ser privada. Isto mesmo! Mesmo o Consórcio Privado sendo acionista minoritário, assumiu a gestão da Empresa.**

Recentemente, a Câmara Municipal de Maringá divulgou as estarecedoras conclusões do Relatório da CPI da SANEPAR, criada por meio da Portaria nº. 324/2013, no qual são reveladas as consequências desse modelo de privatização por venda de ações, que favorece a geração do lucro para os acionistas, em detrimento da população:

Verificamos que a SANEPAR vem operando o sistema de Maringá com lucros excessivos frente aos investimentos e a baixa qualidade da prestação dos serviços prestados pelo Município [...] os lucros excedentes gerados por esta concessão poderiam ser distribuídos e utilizados para a melhoria das condições operacionais dos demais sistemas de saneamento básico de Maringá, como a melhoria da prestação dos serviços de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos e investimentos na drenagem urbana municipal.

Além dos casos negativos acerca da privatização e/ou abertura de capital de empresas de saneamento, apresentados anteriormente, diversas notícias^{10, 11, 12, 13} veiculadas recentemente demonstram que os **grupos privados que atuam hoje na área de saneamento pretendem postergar ou simplesmente cancelar os investimentos no setor**, tendo em vista que **todas essas operadoras privadas são controladas por empresas investigadas pela Operação Lava-Jato, que apura casos de suborno na Petrobras.**

Outro risco que envolve a abertura de capital das companhias de saneamento é a **perda da imunidade tributária e, consequentemente, o aumento da tarifa cobrada da população.** É importante ressaltar que, em 07 de abril de 2015, o **Supremo Tribunal Federal – STF concedeu à CAESB imunidade recíproca relativamente aos impostos do Distrito Federal, pois, apesar de ser uma sociedade de economia mista, NÃO distribui lucros entre seus acionistas, já que NÃO possui capital aberto em bolsa (Processo nº. RE 765.930).**

⁹ OLIVEIRA, Thiago Guedes de. Abertura de capital das Companhias Estaduais de Saneamento: uma análise a partir da experiência de Minas Gerais. 151 f. Tese (Doutorado em Saneamento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos). Escola de Engenharia da UFMG. Universidade Federal de Minas Gerais. 2006.

¹⁰ **Grupos privados nacionais perdem folego para manter investimentos.** Disponível em: <<http://www.valor.com.br/empresas/3996420/grupos-privados-nacionais-perdem-folego-para-manter-investimentos>>.

¹¹ **Gestão de estatais domina debate eleitoral no Estado.** Disponível em: <<http://www.valor.com.br/eleicoes2014/3619812/gestao-de-estatais-domina-debate-eleitoral-no-estado>>.

¹² A pedido de CPI Odebrecht Ambiental/Saneatins terá que informar critérios para cobranças de tarifas aos consumidores. Disponível em: <<http://conexaoto.com.br/2015/04/07/a-pedido-de-cpi-odebrecht-ambiental-saneatins-tera-que-informar-criterios-para-cobranças-de-tarifas-aos-consumidores>>.

¹³ A privatização da Saneatins e o futuro da ATS: incoerência desinteresse público e esperteza política. Disponível em: <<http://www.araguainanoticias.com.br/noticia/5886/a-privatizacao-da-saneatins-e-o-futuro-da-ats-incoerencia-desinteresse-publico-e-esperteza-politica.html>>.

Por outro lado, a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP contesta, também no STF (Processo nº. RE 600.867), decisão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJSP, que entendeu não incidir a imunidade tributária quanto a recolhimento do IPTU à prefeitura de Ubatuba, uma vez que as sociedades de economia mista de capital aberto não gozam dos privilégios fiscais, não extensivos ao setor privado. Até o momento, três ministros do STF votaram pela não aplicação da imunidade e apenas um pela incidência do instituto. O relator do caso enunciou que:

O Estado de São Paulo resolveu prestar serviços de esgotamento e fornecimento de água, por meio de uma sociedade de economia mista, como a Sabesp, que tem, inclusive, capital aberto, com ações negociadas nas Bolsas de Valores de SP e NY. Os sócios investidores recebem dividendos, juros sobre capital próprio, debêntures e outros. Nesse caso, NÃO cabe a imunidade prevista no artigo 150 da CF/88.

Desta feita, se porventura a CAESB abrir capital em bolsa de valores, é muito provável que perca sua imunidade tributária e, por conseguinte, haverá aumento nas tarifas de água e esgoto, causando impacto direto à população do Distrito Federal. Estima-se que as tarifas da CAESB poderiam ser reduzidas na ordem de 10%, caso a companhia também obtenha imunidade recíproca para os impostos federais.

Diante de todo o exposto, e **por ser o SINDÁGUA-DF legítimo representante da categoria dos empregados da CAESB**, bem como conhecedor da real situação do saneamento público do Distrito Federal, **vimos solicitar a V. Exa. que se posicione de forma contrária à aprovação do PL 467/2015, votando pela sua rejeição**, por representar um atentado contra o patrimônio da população brasiliense e à saúde pública.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição, para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Paulo César Bessa Cesário

Pela Diretoria Colegiada do Sindágua-DF

Brasília-DF, 22 de junho de 2015.

CEB: patrimônio do povo do DF

Fruto da denominada Reforma do Estado, o receituário privatista de meados dos anos 90 a início dos anos 2000 parece voltar à tona. À época, segundo o governo federal, a privatização, não só das distribuidoras de energia, mas também de usinas siderúrgicas, ferrovias, telefônicas e bancos estaduais, passaram para a iniciativa privada com argumentos de que o Estado não tinha condições de investir, e que haveria melhoria na eficiência da gestão destas empresas diante do avançado processo de globalização.

No caso particular do setor elétrico, os defensores do processo de privatização acenavam a população com promessas de melhoria dos serviços prestados e com o barateamento das tarifas. Sabe-se, porém, que esse foi um argumento falacioso, pois os problemas estavam pautados na falta de investimento e de gestão e em momento futuro os problemas emergiriam.

Em 2001, o país viveu períodos de estiagem e diminuição da geração de energia e dependia quase que exclusivamente de hidrelétricas. Naquele ano, a economia estava bem e o consumo da indústria estava alto, porém, estávamos diante de um sistema elétrico incompatível com a demanda. O setor energético não recebeu investimentos do governo (nem do privado) e sem fontes alternativas para uma possível compensação, o sistema entrou em colapso. Diante da crise, o governo determinou o racionamento de 20% do consumo.

Em relatório de 2009 (tardamente feito), o TCU destacou que o apagão elétrico de 2001 custou R\$ 45,2 bilhões ao país, além de outros prejuízos incomensuráveis como o efeito potencializado na queda do PIB. Antes do apagão, em 2000, a economia crescera 4,3%. Em 2001, o PIB despencou para 1,3%. A maior parte do dano (60%), equivalente a R\$ 27,12 bilhões, foi repassada aos contribuintes por meio de reajustes nas contas de energia residenciais e comerciais. Os demais 40% (R\$ 18,08 bilhões) foram pagos pelo Tesouro Nacional.

A partir do “apagão” e com a retirada de capital das distribuidoras para investir em geração, a exemplo da Companhia Energética de Brasília (CEB) nos casos de Corumbá III e IV; Queimado e Lajeado, ao invés de se alocar recursos em infra-estrutura de distribuição, verificou-se um grande problema para as distribuidoras, principalmente com a desverticalização, em 2006, comprometendo o setor e inclusive apresentando resultado negativo em seus balanços.

Também durante os anos 2000 houve redução no quadro de funcionários em virtude do chamado Plano de Demissão Voluntária (PDV). Na tabela 1 é possível perceber que o aumento em mais de 50% do número de funcionários entre 2009 e 2012, não se repetiu em 2013 e 2014. Muito em decorrência dessa redução de funcionários, principalmente da parte operacional da empresa, houve queda na qualidade dos serviços e aumento de terceirizados, com conseqüente aumento de acidentes de trabalho. É preciso aqui elucidar que o aumento de funcionários entre 2009 e 2012 foi fruto de contratação de concursados, inclusive utilizando-se a lista de espera, fato oposto ao verificado recentemente, haja vista que os novos aprovados esperam desde meados de 2014 suas nomeações.

Não bastassem esses problemas, em 2009 o governo de Minas Gerais oficializou o interesse da Cemig em participar do controle acionário da CEB alegando ser para Cemig uma oportunidade de expandir suas fronteiras, ao mesmo tempo em que “emprestaria” seu know how tecnológico, para a CEB alavancar recursos necessários para a realização de investimentos. Para tanto adiantaria R\$ 500 milhões em investimentos até 2012. Outro engodo com o nítido propósito de exercer uma gestão compartilhada na concessionária do Distrito Federal, passo largo para um futuro processo de privatização.

Também entra no rol de problemas a falta de compensação por parte do governo da perda de receita decorrente dos racionamentos advindos dos apagões. Houve uma redução de tarifa incentivando a redução do consumo de energia e isso nunca foi compensado pelo governo.

Foi somente durante a gestão 2011 a 2014, no DF, que houve um aporte de recursos mais robusto, o que permitiu maior investimento nos sistemas de subtransmissão e de distribuição de energia da companhia (Tabela 1). Entre as ações, cabe elencar: obras no sistema de distribuição, renovação da frota de veículos, equipamentos e mobiliário, investimentos em Tecnologia de Informação, em um novo sistema de gestão, recomposição e valorização dos recursos humanos e implantação de programas de interesses sociais voltados para a cidadania e segurança pública.

O plano de obras foi dividido em duas etapas. Na primeira, foram construídas importantes obras estruturantes como subestações e grandes linhas de transmissão em alta tensão a fim de garantir energia com continuidade, segurança e qualidade. A segunda consiste em obras de média e baixa tensão, que também já começaram, completando as ações de melhoria do sistema e possibilitando que outras, na subtransmissão, fossem percebidas pelo consumidor final.

Tabela 1
Situação Financeira CEB - 2009 a 2014

Ano	Lucro	Prejuízo	Investimento	Empregados
2009	30,1		***	661
2010		31,5	77,0	802
2011		3,1	122,5	1012
2012	37,0		145,5	1020
2013		145,3	162,6	980
2014		88,9	80,2	972

Fonte: Relatórios de Administração. Diversos exercícios

No entanto, um Projeto de Lei que tramita na CLDF pode por “por água abaixo” todos os investimentos realizados entre 2011 e 2014. O PL 467/2015 (PL da Privatização) que autoriza o DF a alienar a participação societária de suas empresas é uma grave ameaça a todo investimento feito nos últimos 4 anos com foco na renovação da concessão da CEB. Embora se tenha feito uma subemenda ao Projeto excluindo as empresas BRB, CAESB e CEB de toda alienação, todo cuidado é pouco.

Também sobre a questão dessa renovação há de se considerar as Audiências Públicas a serem realizadas pela ANEEL para receber as contribuições da sociedade sobre a prorrogação das concessões de distribuidoras de energia elétrica, segundo as diretrizes estabelecidas no Decreto 8.461 de 2015. As audiências irão de 10/6 a 13/7 de 2015, sendo prevista uma sessão presencial, em Brasília, no dia 10/7.

A prorrogação das concessões está condicionada a um plano de cumprimento das disposições do art. 7º da Lei nº 12.783/2013, que sujeita as distribuidoras a métricas de eficiência, racionalidade operacional/econômica e modicidade tarifária.

Faz-se necessário aqui abrir um parêntesis e elucidar melhor essa Lei, uma verdadeira tragédia para o setor elétrico, principalmente diante da enorme dificuldade das empresas do setor em honrar os compromissos econômico-financeiros após sua validação.

Com a edição da MP 579 de 2012 (posterior Lei 12.783/13), as empresas do grupo Eletrobrás foram prejudicadas, pois só teriam suas concessões renovadas caso reduzissem suas tarifas. O prejuízo era certo, mas as empresas estatais, uma a uma, conforme a data prevista para o fim de suas concessões, e por orientação do governo, acionista majoritário, aderiram à renovação antecipada em 5 anos nas regras da nova lei.

A drástica redução do preço da energia nas hidrelétricas renovadas reduziu, e muito, a capacidade de investimento das empresas estatais, desmotivando, atrasando ou até mesmo inviabilizando novos projetos de aproveitamento hidrelétrico. O argumento de que uma usina com mais de 30 anos deva ter o preço de sua energia reduzido só porque teve tempo hábil para obter o retorno financeiro é falacioso, principalmente para o caso das estatais, que sempre reaplicaram seus lucros em investimentos para a sociedade.

Fonte: <http://www.redebrasilatual.com.br/economia/2009/07/brasileiros-pagaram-r-45-2-bi-pelo-apagao-eletrico-de-2001>

Nota emitida no Diário Oficial do Estado de MG (DOEMG) em 21/05/2009, p.5.

Com as distribuidoras procurando o mercado para atender seus consumidores, e com o preço da energia crescendo, por causa da escassez de água nos reservatórios, o problema se agravou. Foram criados passivos nas empresas, pois o governo, como dito, não deixou que as distribuidoras repassassem esses preços crescentes para os consumidores (Lei 12.783/13).

Para sobreviverem com as novas tarifas, muitas distribuidoras se endividaram com o dinheiro vindo do Tesouro Nacional. No caso da CEB, os recursos vieram do mercado financeiro a juros bem mais elevados, pois se sabe que diferentemente das empresas privadas, as públicas não conseguem acesso fácil aos financiamentos do BNDES.

Outro entrave que muito se discute é sobre a abertura de capital da CEB-D, visto que a CEB holding já tem ações na bolsa de valores e sofre com a interferência dos acionistas, ainda que estes possuam uma pequena quantidade de ações. Divulgar bons números financeiros é apenas uma das muitas exigências que as companhias precisam cumprir a partir da abertura do capital. Também estão na lista a necessidade de manter um canal transparente de comunicação com analistas e investidores e preocupar-se com a governança corporativa.

Não que essas questões não sejam importantes, mas tratá-las como objetivo único não é condizente com uma empresa da magnitude da CEB. Para uma das maiores empresas do DF, o viés da otimização dos serviços e da função social darão lugar a lógica financista de apenas manter o olhar sobre a lucratividade. Nunca é demais lembrar que muitas ocupações irregulares no Distrito Federal são atendidas pela CEB. Seriam, caso o capital da empresa fosse aberto? Uma lâmpada de um poste de uma região pobre do DF, com alta inadimplência e com elevado número de ligações irregulares (“gatos”), seria trocada com qual brevidade? E a Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE), teria o alcance que tem hoje? Será possível haver equilíbrio entre lucro e tarifa para não sacrificar o cidadão? São perguntas que dificilmente uma empresa de capital aberto estaria disposta a responder sob os princípios da verdade.

E quanto ao controle compartilhado presente na maioria das empresas privatizadas. Como ficarão os acordos entre acionistas majoritários almejando sempre o retorno do capital investido e os gestores imbuídos com as questões sociais que são inerentes a uma distribuidora de energia comprometida com seus clientes (ou mesmo potenciais clientes)?

É fato que a distribuidora tem um grave problema de ordem financeira, gerado pela irresponsabilidade de administrações passadas e dos percalços advindos da Lei 12.783. Por outro lado, ainda é uma das empresas do setor de maior potencial econômico em razão de seu monopólio sobre uma área geográfica pequena e público consumidor com renda média per capita elevada. Também é uma das empresas com o maior alcance de famílias incluídas na Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE), cerca de 82 mil, ação feita por meio de integração entre a CEB-D e a Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda (Sedest).

Por esses e outros motivos é imperativo a continuidade dos investimentos, a revisão de Leis que prejudicam o setor elétrico, a valorização dos trabalhadores e a nomeação de concursados, a renovação das concessões sem privatização, uma gestão “desligada” da pura lógica financista, fatores que imbricados serão capazes de fazer a CEB voltar a ser uma empresa diferenciada pelo profissionalismo e pela excelência na prestação de serviços.

Brasília, 22 de junho de 2015

STIU – DF SINDICATOS DOS URBANITÁRIOS NO DF